



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE ASSAÍ**  
**COMPETÊNCIA DELEGADA DE ASSAÍ - PROJUDI**  
**Rua Bolívia, s/n - Centro - Assaí/PR - CEP: 86.220-000**  
**Fone: (43) 98863-6180 - E-mail: [cartoriocivelassai@hotmail.com](mailto:cartoriocivelassai@hotmail.com)**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECÂNICA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 72.087.703/0001-00).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeleloes.com.br](http://www.jeleloes.com.br), de forma “**ON LINE**”, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeleloes.com.br](http://www.jeleloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 28 de ABRIL de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 28 de ABRIL de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **50%** do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleloes.com.br](http://www.jeleloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleloes.com.br](http://www.jeleloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº **0002917-73.2013.8.16.0047** de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** - (CNPJ/MF SOB Nº 00.394.460/0001-41) e executado **JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECÂNICA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 72.087.703/0001-00)**.

**BEM:** “**BEM 01** - Lote de terras sob n. 101-A e 101-A-2 da Secção Balsamo, deste município e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, com a área de 3,052499 hectares, ou sejam, 30.524,99 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da **Matrícula n. 6.191**, do CRI do 1. Ofício desta cidade e Comarca de Assaí-PR, com benfeitorias.

**BEM 02** - Lote de terras sob n. 100-B-2 da Secção Central, deste município e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, com a área de 9,773498 hectares, ou sejam, 97.734,98 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da **Matrícula n. 6.193**, do CRI do 1. Ofício desta cidade e Comarca de Assaí-PR, com benfeitorias”. Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 216.

**ÔNUS:** Reg.05/6.191 – Hipoteca Celular de 1ºGrau em favor do Banco Regional de Desenvolvimentos do Extremo Sul- BRDE-Curitiba; Reg.06/6.191 - Hipoteca Celular de 1ºGrau em favor do Banco Regional de Desenvolvimentos do Extremo Sul- BRDE-Curitiba; Av.11/6.191 – Averbação da Ação nº 0069505-98.2012.8.16.0014 movida por Valpir Borges Pinto, em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca; Av.12/6.191 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº459-13.2015.5.09.0127 em trâmite perante a 2ªVara do Trabalho de Cornélio Procópio; R.13/6.191 – Hipoteca Judicial referente aos autos nº 00709-202-093-09-00-2 em trâmite perante a 1ªVara do Trabalho de Cornélio Procópio; Reg.14/6.191 – Penhora

referente aos autos nº0003015-58.2013.8.16.0047 de Execução Fiscal movida pelo Conselho Regional de Química da 9ªRegião, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.17/6.191 – Penhora referente aos autos nº0002100-67.2017.8.16.0047 movida pela União, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.18/6.191 – Penhora referente aos autos nº 0001209-46.2017.8.16.0047 movida pela União, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.19/6.6.191 – Penhora referente aos autos nº0003354-17.2013.8.16.0047 movida pela União, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.20/6.191 – Penhora referente aos autos nº5005595-30.2016.4.04.7001 movida pela União, em trâmite perante a 7ªVara da Federal de Londrina; Reg.22/6.191 – Penhora referente aos autos nº0000512-25.2017.8.16.0047 movida pela União, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.25/6.191 – Penhora referente aos presentes autos; Reg.26/6.191 - Penhora referente aos autos nº5012846-31.2018.4.04.7001pela União, movida pela União, em trâmite perante a 7ªVara da Federal de Londrina; Av.31/6.191 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0000546-32.2019.5.09.0093 em trâmite perante a 1ªVara do Trabalho de Cornélio Procópio; Av.32/6.191 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001195-02.2013.5.09.0127 em trâmite perante a 1ªVara do Trabalho de Cornélio Procópio; R.36/6.191 – Hipoteca Judicial referente aos autos nº00001356-98.2022.8.16.0014 movida pela Copel em trâmite perante a 1ªVara da Fazenda Pública de Londrina; Av.39/6.191 – Ordem de Indisponibilidade referente aos autos nº0003967-61.2018.8.16.0047 em trâmite perante Vara Cível desta Comarca; Av.42/6.191 - Ordem de Indisponibilidade referente aos autos nº00000811-65.2018.8.16.0047 em trâmite perante Vara Cível desta Comarca, conforme matrícula de evento 308.2; Reg.05/6.193 – Hipoteca Celular de 1ºGrau em favor do Banco Regional de Desenvolvimentos do Extremo Sul- BRDE-Curitiba; Reg.06/6.193 - Hipoteca Celular de 1ºGrau em favor do Banco Regional de Desenvolvimentos do Extremo Sul- BRDE-Curitiba; Av.11/6.193 – Averbação da Ação nº 0069505-98.2012.8.16.0014 movida por Valpir Borges Pinto, em trâmite perante a Vara Cível desta Comarca; Av.12/6.193 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº459-13.2015.5.09.0127 em trâmite perante a 2ªVara do Trabalho de Cornélio Procópio; R.13/6.193 – Hipoteca Judicial referente aos autos nº 00709-202-093-09-00-2 em trâmite perante a 1ªVara do Trabalho de Cornélio Procópio; Reg.14/6.193 – Penhora referente aos autos nº0003015-58.2013.8.16.0047 de Execução Fiscal movida pelo Conselho Regional de Química da 9ªRegião, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.17/6.193 – Penhora referente aos autos nº0002100-67.2017.8.16.0047 movida pela União, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.18/6.193 – Penhora referente aos autos nº 0001209-46.2017.8.16.0047 movida pela União, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.19/6.6.193 – Penhora referente aos autos nº0003354-17.2013.8.16.0047 movida pela União, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.20/6.193 – Penhora referente aos autos nº5005595-30.2016.4.04.7001 movida pela União, em trâmite perante a 7ªVara da Federal de Londrina; Reg.22/6.193 – Penhora referente aos autos nº0000512-25.2017.8.16.0047 movida pela União, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca; Reg.25/6.193 – Penhora referente aos presentes autos; Reg.26/6.193 - Penhora referente aos autos nº5012846-31.2018.4.04.7001pela União, movida pela União, em trâmite perante a 7ªVara da Federal de Londrina; Av.31/6.193 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0000546-32.2019.5.09.0093 em trâmite perante a 1ªVara do Trabalho de Cornélio Procópio; Av.32/6.193 - Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº0001195-02.2013.5.09.0127 em trâmite perante a 1ªVara do Trabalho de Cornélio Procópio; R.34/6.193 – Penhora referente aos autos nº5014713-88.2020.4.047001 movida pela União, em trâmite perante a 7ªVara Federal de Londrina; R.36/6.193 – Hipoteca Judicial referente aos autos nº0001356-98.2022.8.16.0014 movida pela Copel em trâmite perante a 1ªVara da Fazenda Pública de Londrina; R.38/6.193 – Penhora referente aos autos nº501447-77.2022.4.04.7001 movida pela União, em trâmite perante a 7ªVara Federal de Londrina; Av.40/6.193 – Ordem de Indisponibilidade referente aos autos nº0003967-61.2018.8.16.0047 em trâmite perante Vara Cível desta Comarca; Av.42/6.193 - Ordem de Indisponibilidade referente aos autos nº00000811-65.2018.8.16.0047 em trâmite perante Vara Cível desta Comarca, conforme matrícula de evento 308.3. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para

bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

**ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:** Bem 01 – avaliado no valor de R\$ 15.568.632,43 (quinze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos); Bem 02 – avaliado no valor de R\$ 59.268.659,41 (cinquenta e nove milhões duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme atualização da avaliação no evento 216, realizada em Março de 2021, atualizada até a data de expedição do presente edital.

**OBSERVAÇÃO 2:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, sendo facultado o depósito de caução de 30% do lance no ato da arrematação, com depósito dos 70% restantes no prazo de 15 dias, ciente que ausente o pagamento ocorrerá a perda da caução em favor do exequente (art.897 do CPC).

**Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015:** "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 3:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleilos.com.br](http://www.jeleilos.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, com endereço na Av. Rio de Janeiro, 55 - centro - ASSAÍ/PR - CEP: 86.220-000, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

**LEILOEIRO:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (seis por cento) sobre o valor de eventual arrematação, sob a responsabilidade do arrematante.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão/Praça nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Ficam os devedores, quais sejam: **JUMBO TRATAMENTO TERMICO E INDUSTRIA MECÂNICA LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 72.087.703/0001-00), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuges. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s): **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, usufrutuária, proprietária, coproprietários, registrados na matrícula do Imóvel, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. (20/01/26). Eu, \_\_\_\_\_, /// **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO**  
Juíza de Direito